



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00004

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão Documental Integrada, compreendendo serviços de Arquivologia e Biblioteconomia, com a execução de diagnóstico, higienização, organização, catalogação e digitalização de acervos (novos e remanescentes), utilizando tecnologia OCR (Optical Character Recognition), visando a preservação e transformação digital da memória administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de biblioteconomia e arquivologia	Mês	12	R\$ 3.782,00	R\$ 45.384,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização administrativa e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A organização e digitalização do acervo visam otimizar a recuperação de dados, garantir a integridade física de documentos históricos e legislativos, reduzir o espaço físico ocupado e facilitar o acesso dos cidadãos e parlamentares à memória institucional da Câmara através da busca por conteúdo (OCR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Gestão Documental (Arquivologia e Biblioteconomia):



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

- **Diagnóstico:** Levantamento da situação atual do acervo e elaboração de plano de classificação.
- **Higienização:** Remoção de poeira, fungos e elementos metálicos (grampos/clipes) que oxidam o papel.
- **Organização e Catalogação:** Aplicação de Tabela de Temporalidade e planos de classificação arquivística para acervos administrativos e legislativos.

3.2. Digitalização e Tecnologia OCR:

- **Captura:** Digitalização em resolução mínima de 300 DPIs, em cores ou tons de cinza conforme a necessidade do original.
- **OCR (Optical Character Recognition):** Todos os documentos deverão ser processados com tecnologia de reconhecimento de caracteres, permitindo a pesquisa por palavras-chave dentro do texto.
- **Formatos:** Os arquivos finais deverão ser entregues em formato PDF/A (padrão de preservação digital de longo prazo).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma de atividades aprovado pela Administração.

4.2. **Local de Execução:** Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, visando a segurança e o sigilo do acervo.

4.3. **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os scanners, softwares de gestão, insumos de limpeza e mobiliário técnico necessário para a execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Designar responsáveis técnicos devidamente capacitados para prestação dos serviços.

5.2. Garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos documentos manuseados.

5.3. Realizar o backup diário de toda a produção digitalizada e entregar relatórios mensais de produtividade ao fiscal do contrato.

5.4. Refazer, sem ônus para a Câmara, qualquer lote de digitalização que apresente falhas de leitura, imagem cortada ou erro no processamento OCR.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação da equipe e equipamentos da contratada.
- 6.2. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade técnica dos serviços.
- 6.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição da quantidade de documentos organizados e páginas digitalizadas/processadas por OCR, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada.
- 8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 45.384,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

JOELSON DINIZ FERREIRA.
JOELSON DINIZ FERREIRA

Apoio